



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

PROJETO DE LEI N° 005/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Aprovado em 10 discussão e votação em S-

essão Ordinária de 26 outubro de 2024

de 26 outubro de 2024

Presidente

Secretário

SUMULA: “*Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários(as) Municipais, do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., e dá outras providências.*”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários(as) Municipais, do Município de Apiacás, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., para o quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
- II - Vice-Prefeita: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- III - Secretários(as): R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Artigo 2º. Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecidas às disposições contidas nos Arts. 37, inciso X e XI, 39 § 4º, e 169 da C.F. e Art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º. Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial utilizado.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Aprovado em 20 discussão e votação em S-

essão Ordinária de 30 outubro de 2024

de 30 outubro de 2024

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

VALDOMIRO NUNES BERNADES
Presidente

JOSE LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente

LEILSON BALDUINO FEITOSA
1º SECRETARIO

WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás MT.

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras...

O presente Projeto de Lei cuja súmula: **Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários(as) Municipais, do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., e dá outras Providências.** Conforme dispõe o artigo 29, Inciso V, da CF:

[...] “subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”

Diante dessa premissa, é obrigação deste Poder Legislativo, até o final dessa sessão legislativa promover a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais.

Para tal, a Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores coloca o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos pares.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.


VALDOMIRO NUNES BERNADES
Presidente


JOSE LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente


LEILSON BALDUINO FEITOSA
1º SECRETARIO


WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO AJUSTE AO SUBSÍDIO

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras...

Para justificar o presente Projeto de Lei, consideramos o orçamento do Município de Apiacás para o exercício de 2025. Notadamente, na apresentação em Audiência Pública neste Plenário desta Câmara de Vereadores, foi apresentado o Relatório de Gestão Fiscal, cujo gastos com pessoal e encargos dos últimos 12 (doze) meses, com data base de agosto de 2024 foi de R\$ 28.666.430,05 com uma Receita Corrente Líquida de R\$ 72.815.669,31, perfazendo um percentual de gastos de 39,37%, exclusivamente para Prefeitura e Fundo de Previdência.

O Projeto de Lei nº 053 de 18 de outubro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2025, apresenta a possibilidade de contemplar gastos com Pessoal e Encargos no montante de R\$ 31.264.000,000, com uma previsão de Receita Corrente Líquida de R\$ 78.800.000,00, perfazendo um percentual de 39,68%.

Ao analisar esses dados contábeis, observa-se claramente a possibilidade legal de atender a demanda proposta, sem comprometer ou provocar impacto financeiro incapaz de atender ao pleito. Uma vez que, o limite prudencial é de 51,30% sobre a Receita Corrente Líquida.


Nesse diapasão, num cenário extremamente conservador, observa-se ser plenamente possível atender ao enunciado dessa matéria.

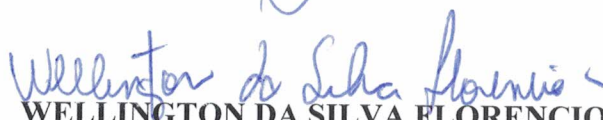
Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS


VALDOMIRO NUNES BERNADES
Presidente


JOSE LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente


LEILSON BALDUINO FEITOSA
1º SECRETARIO


WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO
2º SECRETARIO